



**BENFICASAD**

**SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

**ADENDA AO PROSPETO**

**DE**

**OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 10.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E GLOBAL DE ATÉ €50.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2020-2023”, ATRAVÉS DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO**

**ASSISTENTE, ORGANIZADOR E COORDENADOR GLOBAL**



**8 DE JULHO DE 2020**

Informa-se que a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (a “**Benfica SAD**” ou o “**Emitente**”) decidiu em 8 de julho de 2020 aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Benfica SAD 2020-2023*” (“**Obrigações Benfica SAD 2020-2023**”) objeto da oferta pública de subscrição (“**Oferta Pública de Subscrição**”) à qual se refere o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. relativo ao mencionado empréstimo obrigacionista, o qual foi aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 19 de junho de 2020 (“**Prospeto**”) para até 10.000.000 (dez milhões) obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €50.000.000 (cinquenta milhões de euros).

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na página 1 do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte parágrafo:

**“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 10.000.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E GLOBAL DE ATÉ €50.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2020-2023”, ATRAVÉS DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO”.**

2. O terceiro parágrafo do Capítulo 0 – *Considerações Iniciais*, constante da página 5 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“O Prospeto refere-se à emissão e admissão à negociação de até 10.000.000 (dez milhões) de obrigações pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“**Benfica SAD**” ou “**Emitente**”), com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global de até €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), a subscrever ao seu valor nominal, em 15 de julho de 2020 (“**Data de Emissão**”), com reembolso de capital ao seu valor nominal em 17 de julho de 2023 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 4,00% (quatro por cento) ao ano e com o ISIN PTSLBBOM0019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2020-2023” (“**Obrigações Benfica SAD 2020-2023**”), através de uma oferta pública de subscrição (“**Oferta Pública de Subscrição**”) que decorre entre as 8h30 de 29 de junho de 2020 e as 15h00 de 10 de julho de 2020, inclusive, sendo as ordens de subscrição transmitidas em aceitação da Oferta Pública de Subscrição, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de rateio

aplicáveis caso a procura no âmbito da Oferta Pública de Subscrição exceda as Obrigações Benfica SAD 2020-2023 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.”.

3. Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Obrigações Benfica SAD 2020-2023”, constante da página 14 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

““Obrigações Benfica SAD 2020-2023” As obrigações com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global de até €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 4,00% (quatro por cento) ao ano e com o ISIN PTSLBBOM0019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2020-2023”, a emitir pela Benfica SAD, ao abrigo deste Prospeto, para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta Pública de Subscrição devidamente validadas;”.

4. A terceira rubrica intitulada “Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Benfica SAD 2020-2023?” da primeira subsecção intitulada “Quais são as principais características dos valores mobiliários?” da Secção III – Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários do Capítulo 1 – Sumário, constante da página 21 do Prospeto é substituída pela seguinte:

“Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Benfica SAD 2020-2023?”

As Obrigações Benfica SAD 2020-2023 serão emitidas na Data de Emissão.

Serão emitidas até 10.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e global de até 50.000.000. As Obrigações Benfica SAD 2020-2023 têm um prazo de 3 anos a contar da Data de Emissão, sendo cada Obrigação Benfica SAD 2020-2023 reembolsada ao seu valor nominal, de uma só vez, em 17 de julho de 2023 (“**Data de Reembolso**”).”.

5. A segunda rubrica intitulada “Qual é o objeto desta oferta?” da primeira subsecção intitulada “Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?” da Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 1 – Sumário, constante da página 22 do Prospeto é substituída pela seguinte:

“Até 10.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e global de até €50.000.000.

As ordens de subscrição a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito da Oferta Pública de Subscrição exceda as Obrigações Benfica SAD 2020-2023 disponíveis.”.

6. A sétima rubrica intitulada *“Qual a estimativa dos custos totais da oferta, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente?”* da primeira subsecção intitulada *“Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?”* da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário*, constante da página 22 do Prospeto, é substituída pela seguinte:

“Ao valor nominal global da Oferta Pública de Subscrição será deduzido o valor das comissões de organização e coordenação global, de colocação e respetivos impostos no montante de €1.352.000, bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €210.000, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (**“Interbolsa”**) e a Euronext, que se estimam em cerca de €38.200. A Benfica SAD não cobrará despesas aos subscritores.”.

7. O primeiro parágrafo da décima rubrica intitulada *“Qual é a receita da oferta?”* da segunda subsecção intitulada *“Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?”* da Secção IV *“Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado”* do Capítulo 1 – *Sumário*, constante da página 23 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“A receita global líquida da Benfica SAD estimada será de €48.399.800, deduzida das comissões e dos custos acima referidos.”.

8. O sétimo parágrafo da Secção relativa à *Evolução dos Trabalhadores e do Plantel do Emitente* do ponto 6.1.– *Principais atividades*, do Capítulo 6 – *Panorâmica Geral das Atividades do Emitente*, constante das páginas 65 e 66 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“A equipa técnica da equipa principal relativa à presente data é composta pelos seguintes elementos:

**TREINADOR PRINCIPAL**

Nélson Veríssimo

**TREINADOR ADJUNTO**

Minervino Pietra

**TREINADOR DE GUARDA-REDES**

Fernando Ferreira

**TREINADOR ADJUNTO – OBSERVADOR**

Marco Pedroso”

9. A epígrafe da Secção relativa à *Informação sobre renovações de contratos de jogadores e treinador*, do Capítulo 12 – *Divulgação Regulamentar de Informações*, constante da página 98 do Prospeto, é alterada da seguinte forma:

**“Informação sobre contratos de jogadores e treinador”**

10. Na Secção relativa à *Informação sobre contratos de jogadores e treinador*, do Capítulo 12 – *Divulgação Regulamentar de Informações*, constante da página 98 do Prospeto, são acrescentados os seguintes parágrafos:

“A 30 de junho de 2020, o Emitente comunicou que estava a negociar um princípio de acordo com o treinador Bruno Miguel Silva do Nascimento (Bruno Lage) para a rescisão do contrato de trabalho desportivo com efeitos imediatos;

A 4 de julho de 2020, o Emitente comunicou que formalizou a rescisão do contrato de trabalho desportivo com o treinador Bruno Miguel Silva do Nascimento (Bruno Lage).

A 7 de julho de 2020, o Emitente comunicou que Nélson Alexandre da Silva Veríssimo assume, até ao final da presente temporada, as funções de treinador da equipa principal de futebol”.

11. O terceiro parágrafo do ponto 15.1. – *Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Pública de Subscrição*, do Capítulo 15 – *Informação de Base*, constante da página 104 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“O Emitente pagará, pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2020-2023 se concretize pelo seu montante global, ou seja, €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, um montante total de €1.352.000 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil euros) de comissões respeitantes à Oferta Pública de Subscrição, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.”.

12. O segundo, terceiro e quarto parágrafos do ponto 15.2. – *Motivos da Oferta e afetação de receitas*, do Capítulo 15 – *Informação de Base*, constantes das páginas 104 e 105 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“Na hipótese de as Obrigações Benfica SAD 2020-2023 serem emitidas pelo seu valor nominal global, o valor bruto do encaixe da operação será de €50.000.000 (cinquenta milhões de euros).

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões de organização e montagem, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos Colocadores e respetivos impostos num montante estimado de €1.352.000 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil euros) (pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2020-2023 se concretize pelo seu montante global, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores), dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €210.000 (duzentos e dez mil euros) e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext que se estimam em cerca de €38.200 (trinta e oito mil e duzentos euros) associados à Oferta Pública de Subscrição, a pagar pelo Emitente.

Por conseguinte, o encaixe líquido da operação para a Benfica SAD ascenderá a um valor estimado de 48.399.800 (quarenta e oito milhões trezentos e noventa e nove mil e oitocentos euros).”.

13. No ponto 16.8. – *Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações Benfica SAD 2020- 2023*, do Capítulo 16 – *Termos e Condições das Obrigações Benfica SAD 2020-2023*, constante da página 112 do Prospeto, é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Em reunião do Conselho de Administração do Emitente, realizada em 6 de julho de 2020, foi deliberado, após obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, emitido em 7 de julho de 2020, proceder ao aumento do número máximo Obrigações Benfica SAD 2020-2023 objeto da Oferta Pública de Subscrição e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €50.000.000 (cinquenta milhões de euros).”

14. O primeiro e o quarto parágrafos do ponto 17.1.2. – *Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição*, do Capítulo 17 – *Informação relativa à Oferta Pública de Subscrição*, constante da página 119 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A Oferta Pública de Subscrição diz respeito a até 10.000.000 (dez milhões) de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global de até €50.000.000 (cinquenta milhões de euros).”.

Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações Benfica SAD 2020-2023 oferecidas à subscrição, ou seja, €50.000.000 (cinquenta milhões de euros). Porém, uma vez que as Obrigações Benfica SAD 2020-2023 a emitir para satisfazer ordens de subscrição terão o valor nominal global de até €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), as ordens de subscrição a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito da Oferta Pública de Subscrição exceda as Obrigações Benfica SAD 2020-2023 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.”.

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1 - *Responsáveis pela informação contida no Prospeto*, do Capítulo 3 – *Responsáveis pela informação*, constante das páginas 42 a 44, do Prospeto são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela CMVM em 8 de julho de 2020, a qual se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição no âmbito da Oferta Pública de Subscrição até às 15h00 do dia 10 de julho de 2020 podendo as mesmas ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 10 de julho de 2020.